



PROJETO DE

LEI DE

VEREADOR (A) Nº 31 /2023

PROTOCOLADO SOB O Nº 1180 /2023

EM 29/03 /2023

**Cria a função honorífica de
Prefeito de Praça do
Município do Rio Grande.**

Art. 1º Fica criada a função honorífica de Prefeito da Praça, com as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cuidado de todos os equipamentos públicos contidos na praça;

II - acompanhar os serviços de limpeza, roçada e jardinagem executados pelo município ou por parceiros, comunicando os casos em que ele não estiver adequadamente prestado;

III - comunicar ao Município problemas com iluminação pública, pichações e outros fatos considerados relevantes;

IV – buscar e firmar parcerias, sempre com aviso prévio e anuência da Secretaria competente;

V - comunicar ao Município eventuais descumprimentos em termos de doação ou de adoção;

Parágrafo único. O Município colocará à disposição do Prefeito da Praça um canal específico de comunicação que ficará responsável pelo recebimento e direcionamento dos temas para as secretarias municipais gestoras dos serviços.

Art. 2º A escolha do Prefeito da Praça se dará dentre os candidatos que se apresentarem



mediante inscrição espontânea ou chamamento público promovido pelo Município, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento próprio.

§ 1º O Prefeito da Praça será designado mediante PORTARIA publicada no Diário Oficial Eletrônico do Rio Grande, no Portal e nas redes sociais da Prefeitura, sendo a sua função não remunerada e sem vínculo jurídico com o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 28 de março de 2023.

Vereadora Regininha

Partido dos Trabalhadores

Justificativa: Em plenária